

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM NAGOIA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, à(s) fl(s). 111 do Livro nº 30 de Escrituras e Registro de Títulos e Documentos desta Repartição, sob o nº 8713, foi registrada a certidão de casamento de ARMANDO YOSHIO OBA e DANIELE LAGE DE MORAIS, contraído no dia 17 de abril de 2024 (17/04/2024), em/no(a) cidade de Toyohashi, província de Aichi, Japão, perante Yoshitaka Asai, prefeito da cidade de Toyohashi.

ARMANDO YOSHIO OBA, brasileiro, operário, residente e domiciliado no(a) Nishi Iwata 6-2-2 (1-202), Toyohashi, Aichi, Japão, nascido a 13/01/1977, em/no(a) Santos, São Paulo, Brasil, de cuja capacidade jurídica dou fé, filho de Antonio Oba e Dalva Nunes da Cruz Oba.

DANIELE LAGE DE MORAIS, brasileira, operária, residente e domiciliada no(a) Nishi Iwata 6-2-2 (1-202), Toyohashi, Aichi, Japão, nascida a 11/01/1993, em/no(a) São Paulo, São Paulo, Brasil, de cuja capacidade jurídica dou fé, filha de Ademar Cardoso de Morais e Maria das Graças Lage de Morais.

Observação: de acordo com registro nº 7802, lavrado à(s) fl(s).2 do Livro E-52, deste(a) Repartição, a requerimento dos cônjuges, certifico que: ARMANDO YOSHIO OBA, depois de casado, conservou o nome de ARMANDO YOSHIO OBA; DANIELE LAGE DE MORAIS, depois de casada, adotou o nome de DANIELE LAGE OBA; o regime estrangeiro de bens adotado é o de Comunhão Parcial, segundo a legislação japonesa, estabelecido conforme o disposto no Art. 1640, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). Amparo legal: Art. 18 do Decreto-Lei nº 4.657/42, Art. 32, caput, da Lei 6.015/73 e Resolução CNJ nº 155/2012. Lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. Dou fé e assino.





MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM NAGOIA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, à(s) fl(s). 111 do Livro nº 30 de Escrituras e Registro de Títulos e Documentos desta Repartição, sob o nº 8713, foi registrada a certidão de casamento de ARMANDO YOSHIO OBA e DANIELE LAGE DE MORAIS, contraído no dia 17 de abril de 2024 (17/04/2024), em/no(a) cidade de Toyohashi, província de Aichi, Japão, perante Yoshitaka Asai, prefeito da cidade de Toyohashi.

ARMANDO YOSHIO OBA, brasileiro, operário, residente e domiciliado no(a) Nishi Iwata 6-2-2 (1-202), Toyohashi, Aichi, Japão, nascido a 13/01/1977, em/no(a) Santos, São Paulo, Brasil, de cuja

capacidade jurídica dou fé, filho de Antonio Oba e Dalva Nunes da Cruz Oba.

DANIELE LAGE DE MORAIS, brasileira, operária, residente e domiciliada no(a) Nishi Iwata 6-2-2 (1-202), Toyohashi, Aichi, Japão, nascida a 11/01/1993, em/no(a) São Paulo, São Paulo, Brasil, de cuja capacidade jurídica dou fé, filha de Ademar Cardoso de Morais e Maria das Graças Lage de Morais.

Observação: de acordo com registro nº 7802, lavrado à(s) fl(s).2 do Livro E-52, deste(a) Repartição, a requerimento dos cônjuges, certifico que: ARMANDO YOSHIO OBA, depois de casado, conservou o nome de ARMANDO YOSHIO OBA; DANIELE LAGE DE MORAIS, depois de casada, adotou o nome de DANIELE LAGE OBA; o regime estrangeiro de bens adotado é o de Comunhão Parcial, segundo a legislação japonesa, estabelecido conforme o disposto no Art. 1640, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). Amparo legal: Art. 18 do Decreto-Lei nº 4.657/42, Art. 32, caput, da Lei 6.015/73 e Resolução CNJ nº 155/2012. Lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. Dou fé e assino.

